



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA
H 40
SETOR ADMINISTRATIVO

Dist.

JCJ n.º 362/71

OBJETO — anotação de cart. profissional

AUDIÊNCIAS

12-5-71 - 13,00

31-5-71 - 12,58

30-6-71 - 12,57

Sine die

2

26-11-73.130

13-12-73 - 12,50

Arquivado

RECTE — Sebastião Teodoro da Silva

ARQUIVADO

RECD. — Rafael Cornélio da Silva

NCr\$ XX

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de março
do ano de 1971 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Signature]
Chefe da Secretaria

NÚMERO DE ORDEM

N. DRT 7095/70

Nº 362-71

12-5-71 às 13.00 horas

Autuado em 23/3/71



N. DE ARQUIVAMENTO

N.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

19.ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

P. J. — J. C. J. DE GOIÂNIA
 Protocolo
 Entrada 2 / 03 / 71
 Folha 26. Nº. 193.
 JUSTIÇA DO TRABALHO

ASSUNTO: *Termo de Reclamação 444/70*

INTERESSADO: *Sebastião Teodoro da Silva
Goiânia - Go*

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1	<i>J. C. Julg.</i>	<i>12</i>	<i>11</i>	19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DRT-MTPS
ENCAMINHE-SE à 355
Em Goiânia, 19.10.1970 /197
José Júlio de Oliveira
Matr. 2132.559
Ass. Protocolo Especial



Ministério do Trab. e Prev. Social
Delegacia Regional Goiás
Goiânia 19.10.1970
DRT-Nº 7095

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
19.ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

Têrmo de Reclamação 444/70

Aos 19 dias do mês de setembro de 1970, compareceu à Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás, sita na Praça Cívica, n.º 10, nesta Capital, Sebastião Teodoro da Silva, portador da carteira profissional n.º 49153, série 227, residente nesta Capital, na f. Lúcio Mundo Luz, Oregon, n.º 36, que apresentou reclamação contra a firma Rafael Ermílio da Silva, estabelecida na Vila Morais, Ju. "B", n.º 199, (nesta Capital, tendo declarado que:)

Emp. + novo, susseco pleado esquerdo, su. f. Porto São Viagem, tendo declarado o seguinte:

- Data admissão: 16.10.69;
- Função exercida: Motorista;
- Salário: Cr\$ 85,00 por semana;
- Dia 10.10.70, foi dispensado do serviço e o empregador, tendo ficado por um período de dois meses, mais ou menos, com a Carteira Prof. de Trabalho do Recrute, para a anulação de Contrato de Trabalho não o fez, deu digo, fez tendo seguido sussecação do Recrute, dito que preferia vender o com. n.º de sua propriedade do que anular Carteira de Trabalho

E, para constar, lavrei o presente têrmo, que vai assinado por mim e pelo reclamante.

5.10.70
às 13.00hs

Seção de Emprêgo-Goiânia, 19/10/1970

Sebastião Teodoro da Silva
Chefe

Sebastião Teodoro da Silva
Reclamante



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
19.ª Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás

SEÇÃO DE EMPRÊGO

Goiânia - Goiás

DRT/SE/Of. n.º

760/70

Em 19 de outubro de 1970.


Do chefe da Seção de Emprêgo da Delegacia Regional do Trabalho em Goiás
A o Sr. Rafael Cornélio da Silva. - Av. "B", nº 199- Vila Morais.
(próximo ao trevo - em frente ao Posto Boa Viagem). - NESTA.
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO.

Senhor:

No uso das atribuições que me confere o artigo 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, notifico essa firma a comparecer a esta Delegacia Regional do Trabalho, sita na Praça Cívica, n.º 10, nesta Capital, no próximo dia 5 de novembro de 1970, das 13,00 às 13,30 horas, a fim de atender uma reclamação relativa à Carteira Profissional de **Sebastião Teodoro da Silva**

2. O não comparecimento importará em revelia e multa.

Apresento a V. Sa. os protestos de minha consideração.


Chefe da S. E.

Ref. DRT-7095 / 70



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
19a: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

3
5
dever

TÉRMO DE COMPARECIMENTO

Aos 5 dias do mês de setembro, de 19 70 às 13.00 horas compareceu à Secção de Emprego ~~Identificação~~ Profissional da Delegacia Regional do Trabalho, o Sr. Rafael Cornelio da Silva, estabelecida à Av. "B", nº 199, n.º -, nesta capital, tendo declarado que deixa de anotar a carteira de Trabalho do decente, por motivos que alega na defesa que apresentou dentro do prazo previsto em lei,

pelo que lavrei o presente termo, de acôrdo com o artigo 38 da Consolidação das Leis do Trabalho, que vai assinado por mim e pelo reclamado,

Goiânia, 5 de novembro de 19 70

Flair O. Pereira
FUNCIONÁRIO DA S. E. dever

Rafael Cornelio da Silva
FIRMA RECLAMADA

RECIBO

Recebi a notificação para apresentar defesa por escrito dentro do prazo de 48 horas, a contar desta data.

Goiânia, 5 de novembro de 19 70

Rafael Cornelio da Silva
FIRMA RECLAMADA

Recebido às 16,30 horas
Foi arquivado 06-11-70
Léucler

7
Léucler

Excelentíssimo Senhor Delegado Regional de Trabalho e Previdência Social no Estado de Goiás - Nesta Capital

DRT-MTPS
ENCAMINHE-SE à SE
Em Goiás, 06/11/1970
José Jállo de Oliveira
Matr. 2132.550
Enc. Protocolo Recebido

Ministério do Trab. e Prev. Social
Delegacia Regional Goiás
Goiás 06-11-1970
DRT-Nº 7396

RAFAEL CORNÉLIO DA SILVA, brasileiro, casado, eleitor, residente e domiciliado nesta Capital (Avenida B, 199 - Vila Merais), através de seus bastantes mandatários in fine subscritos, ut precuratura anexa, com escritório profissional no endereço abaixo impresso, quer e vem, muito acatadamente, à augusta presença de Vossa Excelência em os autos da reclamação contra êle oferecida por SEBAS/ - TIÃO TEODORO DA SILVA, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado nesta Capital (processo DRT 7095), oferecer a sua defesa, e que faz, rogata vênha, mediante as razões a seguir articuladas-----:

- 1)- Inexiste entre reclamante e reclamado o vínculo empregatício que legitime as pretensões daquele-----
- 2)- É que entre ambos jamais houve submissão hierárquica.
- 3)- Os serviços prestados pelo reclamante ao peticionário eram-no de maneira eventual, sem a observância de horário e obrigatoriedade de trabalho-----
- 4)- Não percebia êle salário, mas pagamento por carga e descarga de caminhão-----
- 5)- Portanto, não há que se dizer em data de admissão, vez que esta nunca existiu-----
- 6)- Assim, não há que ser anotada a carteira de trabalho do reclamante-----

Requerimento:

Diante de tais fundamentações, pede a Vossa Excelência,

6
Dew

2ª lauda.....

case não seja possível a verificação administrativa dos fatos ora denunciadas, digno-se de remeter os autos à Junta de Conciliação e Julgamento a fim de ser dada, na quele Celende Juízo, instrução ao feito-----
Se, porém, Vossa Sereníssima Excelência dignar-se em processar o pedido até final julgamento, requer a oportuni-
dade legal de especificar e produzir as suas provas, hipótese em que solicita a procedência desta defesa e a
consequente improcedência de pedido inicial, impostas as
cominações legais-----

Espera deferimento

gs-/Goiânia, 05 de novembro de 1.970

LIDE ADVOCACIA

Geraldo Sant'Ana - Napoleão Santana

Handwritten marks and initials in the top right corner.

Procuração

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE PASSA(M)

RAFAEL CORNÉLIO DA SILVA, brasileiro, casado, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital (Avenida "B", 199 - Vila Merais)-----

O(s) abaixo assinado(s) e acima qualificado(s) nomeia(m) e constitui(m) seu bastante procurador aos Srs. GERALDO SANT'ANA e NAPOLEÃO SANTANA, brasileiros, casado e solteiro, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para agirem em comum ou de per si-----

para, com os poderes da cláusula "ad Judicia", inclusive os da ressalva do art. 108 C.P.C.B. em qualquer juízo ou Repartição Pública, inclusive Autarquias federais, estaduais ou municipais, que com esta se apresentar, receber notificações, intimações, confessar, transigir, reconvir, apelar, agravar, receber e dar quitações, firmar compromissos, celebrar acórdos judiciais ou extrajudiciais; podendo, ainda, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, tudo, especialmente para defenderem os interesses de outorgante mandante em uma reclamação trabalhista contra ele formulada pelo indivíduo SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA, podendo, para tanto, usar dos poderes acima impressos, ora expressamente ratificados, mais excepcionar de suspeição qualquer juízo-----

Goiânia, aos 05 de novembro de 1.970

Handwritten signature: Rafael Cornélio da Silva



Rua 3. esq. c/ a 7 - Fone 6-3029 |
Reconheço a _____ firma
Rafael da Silva

_____, dou fé
Em test. _____ da verdade
Goiânia, 6 de nov de 1970
Francisco Carlos Mendes

2º. TABELÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Vilmo. Sr.

Roberto Carmelido de Silva

Avenida B, n. 199 - Vila Marois - frente ao Posto Boa Viagem
NITÓIA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Laboratório Teodoro de Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à _____
_____, às _____ (_____)
horas do dia _____ (_____) do mês de _____,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar neces-
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Nitória, _____ de _____ de 19 ____.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Mod. 3

Cópia que em _____ de _____ de _____
foi expedida e notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal n.º _____
Goiânia, _____ de _____ de _____
Chefe da Secretaria

11
Du.



DRT 7095/70

Sr. Delegado,

Originou o presente a reclamação feita por Sebastião Teodoro da Silva contra Rafael Cornélio da Silva, sobre/ anotação de Carteira de Trabalho, no período compreendido entre 16.10.69 a 10.10.70.

2.N. Notificada a firma, apresentou a defesa de fls. 5 e 6, na qual nega a existência de relação de emprego com o Reclamte.

3. Sendo impossível verificar a condição alegada pelo Reclamante pelos meios administrativos, proponho a remessa/ do presente processo à M.M. Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, de acordo com o disposto no art. 39 da C.L.T.

À consideração superior.

SE-Go.6.11.70

Leair Pereira
Chefa da SE, Substa.

De acordo!

Encaminhe-a, como proposto!

11.11.70

Paulo Amant
DRT-6

8

10
Quero

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os autos reme-
tidos pela DPT deste Estado

Goiânia, 2 de 3 de 1971

[Handwritten signature]
Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço constar os presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Goiânia, 4 de 3 de 1971

[Handwritten signature]
Secretário

A. em parte.
not.

04-3-71

[Handwritten signature]

Certidão

certifico que, neste dia,

foi assinado o dia 12-5-

71, às 13.00 horas, para a
realização da audiência.

folha 23-3-71

[Handwritten signature]

12
Secret



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 362/71.....

Aos 12 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,00 horas, na sala de audiências desta junta, ausente o reclamante

SEBATIÃO TEODORO DA SILVA
e PRESENTE o reclamado RAFAEL CORNELIO DA SILVA

....., não tendo se realizado a audiência para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de não ter sido notificado o recte.,

foi designada nova audiência para o dia 31 do corrente mês e ano, às 12,58 horas, ficando ciente o recdo. devendo o recte. ser notificado.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes: Rafael Cornelio da Silva

[Assinatura]
P/ Chefe de Secretaria

13
Dever

428/71

13

maio

71

Ilm^o. Sr.

Pelo presente, fica V.S^a. notificado, de que foi designado o dia 31 do corrente mês e ano, às 12 horas e 58 minutos, para a realização da audiência re-
lativa ao processo JGJ-n^o 362/71, em que V.S^a. é recla-
mante e Sr. Rafael Cornélio da Silva- reclamado.

Certifico que em 17 de Maio de 81
foi expedida a notificação de audiência de fls. 11
pelo registrado postal n^o 4033
Atenciosamente,
Goiania, 17 de Maio de 81

Chefe da Secretaria

[Handwritten Signature]
Chefe de Secretaria.

Ao Ilm^o. Sr.
SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA;
Rua Oregon, n^o 96 - Jardim Novo Mundo
N E S T A.

...



Pranqueado -- Art. 14
Dec. 1935/40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

Of. 428/71

Ilmo. Sr.
Sebastião Teodoro da Silva
rua Oregon, n. 96 - Jardim Novo Mundo
NESTA



Seew

Registrada N.º *4033*

15
Dez/71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 362/71

Aos 31 dias do mês de maio do ano de mil
novecentos e setenta e um, às 12,58 horas, na sala
de audiências desta junta, ausente o reclamante
Sebastião Teodoro da Silva
e ausente o reclamado Rafael Cornélio da Silva

....., não tendo se realizado a audiência
para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em
razão de não ter sido notificado o recte., conforme devolução da
correspondência,

foi designada nova audiência para o dia 30 de junho do corrente ano,
às 12,57 horas devendo às partes ser notificadas, o recte. através
do Sr. Oficial de Justiça.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes :

.....
.....
.....
.....


P/ Chefe de Secretaria

491/71

12 junho

71

Ilm^o. Sr.

Pelo presente, fica V. S^a. notificado, de que foi designado o dia 30 do corrente mês e ano, às 12 horas e 57 minutos, para a realização da audiência relativa ao processo JCI-n^o 362/71, em que V. S^a. é reclamado e Sr. Sebastião Teodoro da Silva- reclamante.

Atenciosamente,



Chefe de Secretaria.

Ao Ilm^o. Sr.
RAFAEL CORNÉLIO DA SILVA;
Av. B, n^o 199 - Vila Morais-
N E S T A.

ORS: Entregue em mãos p/ Sr. Oficial de Justiça.

...

8

C E R T I D ã O

Certifico que nesta data notifiquei o reclamado
destes autos, do inteiro teor do ofício constante de ~~processo~~ Fls. 16.
Goânias, 16 de Junho de 1971

Nilo Baltazar de Queiroz
17/0671

1º junho

71

: O ã D I T I C O :

Certifico e dou fé que nesta data compareci
no Bairro indicado; não encontrando a rua indicada, onde
morá o reclamante.

Goânias, 16 de Junho de 1.971
Ilm. Sr.

Nilo Baltazar de Queiroz
Oficial de Justiça
em exercício

Pelo presente, V. S.ª. notificado,
de que foi designado o dia 30 do mês de junho do corrente
ano, às 12 horas e 57 minutos, para a realização da audiên-
cia relativa ao processo JCI-nº 362/71, em que V. S.ª. é re-
clamante e Rafael Cornélio da Silva- reclamado.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

Chefe de Secretaria.

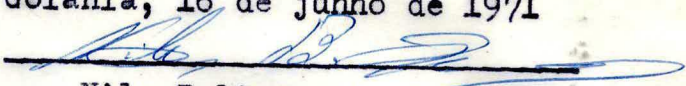
Ao Ilm. Sr.
SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA;
Rua Oregon, nº 96 - Jardim Novo Mundo-
N E S T A.

OBS: Entregue em mãos p/ Sr. Oficial de Justiça,

C E R T I D ã O

Certifico que nesta data notifiquei o reclamado destes autos, do inteiro teor do ofício constante de ~~xxxxxx~~ Fls.16.


Goiânia, 16 de junho de 1971


Nilo Baltazar de Queiroz

C E R T I D ã O:

Certifico e dou fé que nesta data compareci no Bairro indicado; não encontrando a rua indicada, onde mora o reclamante.

Goiânia, 16 de junho de 1.971


Nilo Baltazar de Queiroz
Oficial de Justiça
em exercício

de que foi designado o dia 30 do mês de junho de corrente para a realização da audiência relativa ao processo 1024838241, em que V. Sa. é reclamante e Rafael Corrêa da Silva - reclamado.

Atenciosamente,


Chefe de Secretaria.

Ao Ilmo. Sr.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA;

Rua Gregor, nº 96 - Jardim Novo Mundo -

M E S T A.

Obs: Entregue em mãos do Sr. Oficial de Justiça.

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 362/71

Aos 30 dias do mês de junho do ano de mil
novecentos e setenta e um, às 12,57 horas, na sala
de audiências desta junta, ausente o reclamante
Sebastião Teodoro da Silva
e presente o reclamado Rafael Cornelio da Silva

....., não tendo se realizado a audiência
para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em
razão de não ter sido notificado o recte., conforme certidão dos
autos,

foi designada nova audiência sine die até novo pronunciamento do
recte.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes: Rafael Cornelio da Silva

[Handwritten signature]
PJ Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, fezo conclusões as presentes atas ao Sr. Presidente.

Goiânia, 15 de outubro de 1973

Daneos Sacramento
Secretário

Cm Paula

Not.

17-10-73

[Signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 26 / 11 / 1973 às 1305 horas, para realização da audiência, ficando ~~ciente e~~ ~~realizado~~.

Goiânia, 19 de outubro de 1973

[Signature]
Clube de Secretaria

10/10

901/73-80.

29 outubro 73

Ilm^o. Sr.

Pelo presente, fica V.S^a. notificado, de que foi designado o dia 26 do mês de novembro do corrente ano, às 13,05 horas, para a realização da audiência relativa ao processo JCJ-n^o 362/71, em que V.S^a é reclamado e Sebastião Teodoro da Silva- reclamante.

Atenciosamente,



Chefe de Secretaria.

A

RAFAEL CORNELIO DA SILVA-

Av. B, n^o 199 - Vila Morais.

N e s t a.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 12142

Coínia, 31 de 10 1973

Chefe de Secretaria



27/20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 362/71

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 13,05 horas, na sala de audiências desta junta, ausente o reclamante Sebastião Teodoro da Silva e presente o reclamado Rafael Cornélio da Silva

, não tendo se realizado a audiência para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de não ter sido notificado o recte., conforme se vê dos autos,

foi designada nova audiência para o dia 13 de dezembro do corrente ano, às 12h50min ciente o recte. devendo o recte. ser notificado.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes: Rafael Cornélio da Silva

[Assinatura]

[Assinatura]
P/ Chefe de Secretaria

971/73

Goiânia, 28 novembro 73

Ilmo. Sr.

Fica V.S^a. notificado, pelo presente, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Pça. Cívica nº 9, às 12,50 horas do dia 13 de dezembro de 1973, para a audiência relativa a reclamação nº JCJ-362/71.

Saudações,



Chefe de Secretaria

Sr.
Sebastião Teodoro da Silva
Rua Oregon nº 96 - Jardim Novo Mundo
Nesta

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 12783 :
Goiânia 29 de 11 1973
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

p.362/73
of. 971/73

Sr.
SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Rua Oregon, 96- Jardim Novo Mundo
NESTA



Registrada N.º 12783



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
Junta de Conciliação e Julgamento

23
24

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. Nº JCJ 362/71

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 73
nesta cidade de Goiânia, às 12,50 horas, na sala de
audiências desta junta, não tendo comparecido o Rcte. Sebastião Teodoro da Sil
va

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento
da reclamação relativa a anotação de carteira profissional
Rafael Cornelio da Silva, que apresentou contra

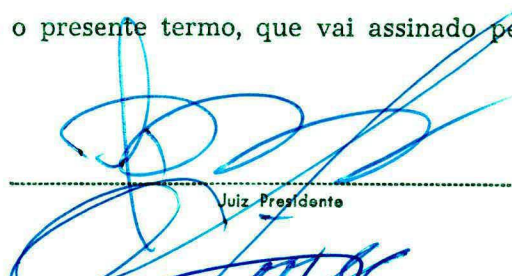
Aberta a audiência, propos o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a
votação, foi proferida a seguinte decisão:


RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 884 da C. L. T.


Dá-se ao processo o valor de Cr\$... 100,00

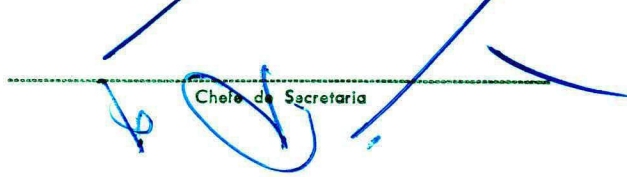
Custas pelo Reclamante no importe de Cr\$ 10,00, dispensadas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos
membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.



Juiz Presidente


Vogal dos Empregadores


Vogal de Empregados


Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 19 de dezembro de 1973

Secretário

A 17
